



**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 006/2013 (ANTIGO 002/2013)
TERMO DE RESCISÃO**

TERMO DE RESCISÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 006/2013 (ANTIGO ACT Nº 002/2013), CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SENADO FEDERAL, E O DISTRITO FEDERAL – GDF, PARA VIABILIZAR O INTERCÂMBIO RECÍPROCO DE SERVIDORES A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE MÚTUA DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA NAS ÁREAS MENCIONADAS.

PROCESSO SEI-GDF Nº 00002-00011603/2017-37.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado por sua Diretora-Geral, **ILANA TROMBKA**, e o **DISTRITO FEDERAL – GDF**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.601/0001-26, neste ato representado pelo Governador **IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR**, **RESOLVEM celebrar o presente Termo de Rescisão ao Acordo de Cooperação Técnica Nº 006/2013 (antigo ACT nº 002/2013)**, assinado em 05/03/2013 e o último aditivo assinado em 03/02/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Rescisão tem por objeto a rescisão amigável do Acordo de Cooperação Técnica Nº 006/2013 (antigo ACT nº 002/2013), com fulcro no artigo 116 c/c o artigo 79, inciso II e §1º, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Cláusula DÉCIMA SEGUNDA do instrumento original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES

As atividades que vinham sendo desenvolvidas pelos partícipes **findam-se com a publicação do presente Termo de Rescisão.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente instrumento será providenciada pelos partícipes do Acordo de Cooperação Técnica, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, em consonância com o que dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



E, por estarem em mútuo consenso, assinam os partícipes o presente **TERMO DE RESCISÃO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra signatárias, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Brasília, 10 de abril de 2024.

Pelo Distrito Federal:


IBANEIS ROCHA
Governador do Distrito Federal

Pelo Senado Federal:


ILANA TROMBKA
Diretora-Geral do Senado Federal

